



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 9 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 264

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA  
CNPJ: 67.662.007/0001-40  
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000  
Telefone: (18) 3552-1141  
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 9 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 264

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

### PORTARIA Nº. 61/26 DE 09 DE ABRIL DE 2026

#### “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.”

O Senhor **LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 873, de 20 de junho de 2023, sendo:

- **Presidente:** Maria Fátima Alves (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária)
- **Vice-Presidente:** Marilda Faltz Alves Pereira
- **Secretária Geral:** Elaene Stefani Santos Danta
- **Representante da Agricultura e Pecuária:** Valquiria Batista da Silva dos Santos
- **Representante do Comércio Local:** Gumercindo S. Filho
- **Representante da Igreja Católica:** Leia Marina Garcia F. Alves
- **Representante da Igreja Católica:** Luiza Costa Bragança
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Sueli Costa
- **Representante do Meio Ambiente:** Lucas Welington S. Santos
- **Representante da Assistência Social:** Maria Elza da Silva Biasi
- **Nutricionista:** Alan Gonçalves Maia
- **Representante da Associação (APRVP):** Welton Natalino Biasi

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Mariana Vazniac Tavares**  
Diretora de Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 9 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 264

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 62/2026**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA QUE ATUAR EM JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO ESCALA 12X36, DEVIDAMENTE FORMALIZADA MEDIANTE ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO”.**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 939/24, de 11 de março de 2024; CONSIDERANDO o acordo individual de trabalho devidamente formalizado

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica concedida a gratificação pelo exercício de função ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista que atuar em jornada especial de trabalho escala 12x36, devidamente formalizada mediante acordo individual de trabalho, ao motorista descrito abaixo:

**-PAULO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**

Art. 2º - O valor da gratificação será de R\$ 460,00 (quatrocentos reais), não incorporando aos vencimentos.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente a jornada especial de trabalho escala 12x36, qual seja entre 14/04/2026 à 13/05/2026.

§ 2º - O valor da gratificação será incluído na Folha de Pagamento do servidor e pago na mesma data do recebimento dos proventos.

§ 3º - A Gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 4º - A Gratificação mensal de que trata a presente Lei não pode ser acumulável com outro tipo de Gratificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 9 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 264

Página 4 de 4



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

§ 5º- A gratificação não será paga durante o gozo de férias, bem como em caso de afastamento superior a 15 dias, referida gratificação será concedida proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de Abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 09 DE ABRIL DE 2026

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o nº \_\_\_\_\_ e publicado por afixação em local de costume (mural), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Mariana Vazniac Tavares**  
Diretora de Planejamento